



Cara cliente,

O **Instituto de Saúde da Mulher** divulga, através deste guia, os principais direitos para pacientes portadores de neoplasia maligna (câncer). São orientações que podem auxiliar na obtenção de recursos para o tratamento e até promover uma melhoria na qualidade de vida das pacientes oncológicas.

Para o gozo destes direitos, a paciente e/ou responsáveis diretos devem estar atentos aos critérios de inclusão para cada direito, observar a documentação necessária e seguir as orientações deste guia de maneira planejada. Agindo assim, a burocracia pode ser superada com mais agilidade e tranquilidade.

Organizar os documentos (laudos de exames complementares, laudo do exame anatomopatológico e atestados médicos), originais e cópias, numa pasta de maneira cronológica facilita a disponibilidade dos mesmos nas repartições onde os direitos são requeridos. Antes de fazer qualquer requisição vale checar se existe necessidade de autenticação e/ou reconhecimento de firmas. O auxílio de um advogado ou uma assistente social pode facilitar bastante.

Em caso de dúvidas escreva para [faleconosco@ism.net.br](mailto:faleconosco@ism.net.br)

#### **Equipe de oncologia**

Instituto de Saúde da Mulher



<b>Índice</b>	<b>Pág.</b>
Auxílio doença	3
Saque do FGTS	3
Saque do PIS/PASEP	4
Aposentadoria por invalidez	4
Isenção do imposto de renda na aposentadoria	5
Andamento judiciário prioritário	6
Quitação da casa própria no SFH	6
Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados	6
Isenção de IPI na compra de veículos adaptados	7
Isenção de IPVA para veículos adaptados	8
Passage livre no transporte coletivo	9



## 1. Auxílio-doença

Auxílio-doença é o benefício mensal a que tem direito o segurado, inscrito no **Regime Geral de Previdência Social** (INSS), quando fica temporariamente incapaz para o trabalho em virtude de doença por mais de 15 dias consecutivos.

O portador de câncer tem direito a esse benefício desde que fique incapacitado temporariamente para o trabalho. A incapacidade deve ser comprovada junto à perícia médica do INSS.

### Documentos necessários:

1. Carteira de trabalho ou comprovante de contribuição ao INSS
2. Atestado médico que descreva o estado clínico do segurado.

O segurado, com carteira assinada, começa a receber o benefício a partir do 16º dia de afastamento os demais no dia seguinte ao da entrada do requerimento.

## 2. Saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

O trabalhador com câncer pode realizar o saque integral do FGTS. O saque pode ser realizado pelo trabalhador portador de câncer ou por aquele que possui dependente portador de câncer.

### Documentos necessários para o saque:

1. RG
2. Carteira de trabalho
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
4. Original e cópia do laudo do exame anatomopatológico confirmando câncer
5. Atestado médico que contenha:
  - a. Diagnóstico expresso da doença com o CID (Código Internacional de Doença)
  - b. Menção a Lei 8922 de 25/07/1994
  - c. Estado clínico atual da doença e do doente.
  - d. CRM e assinatura do médico carimbado (bom ter firma reconhecida em cartório)
6. Comprovante de dependente se for o caso

O valor a ser recebido será o saldo de todas as contas pertencentes ao trabalhador, inclusive a conta do atual contrato de trabalho. No caso de motivo de incapacidade relacionado ao câncer, persistindo os sintomas da doença, o saque na conta poderá ser efetuado enquanto houver saldo, sempre que forem apresentados os documentos necessários.



### 3. Saque do fundo PIS/PASEP

O saldo do fundo PIS/PASEP (Programa de Integração Social - PIS e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP) pode ser retirado na Caixa Econômica Federal pelo trabalhador cadastrado que for portador de câncer ou que possua dependente portador da doença.

#### Documentos necessários para o saque do PIS/PASEP:

1. RG
2. Carteira de trabalho
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
4. Original e cópia do laudo do exame anatomopatológico confirmando câncer
5. Atestado médico que contenha:
  - a. Diagnóstico expresso da doença com o CID (Código Internacional de Doença)
  - b. Menção a Resolução 01/96, de 15/10/1996, do Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS/PASEP
  - c. Estado clínico atual da doença e do doente.
  - d. CRM e assinatura do médico carimbado (bom ter firma reconhecida em cartório)
6. Comprovante de dependente se for o caso

O trabalhador receberá o saldo total de cotas e rendimentos

### 4. Aposentadoria por invalidez

A aposentadoria por invalidez é concedida ao paciente com câncer desde que sua incapacidade para o trabalho seja considerada definitiva pela perícia médica do INSS. Tem direito ao benefício o segurado que não estiver em processo de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência (independente de estar recebendo ou não o auxílio-doença).

O portador de câncer terá direito ao benefício, independente do pagamento de 12 contribuições, desde que esteja na qualidade de segurado do INSS.

Caso o segurado esteja recebendo o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez começará a ser paga a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença.

Quando o segurado não estiver recebendo o auxílio-doença, a aposentadoria começará a ser paga a partir do 16º dia de afastamento do trabalho se o requerimento da aposentadoria tiver sido providenciado no prazo de 30 dias, caso contrário, a aposentadoria será paga a partir da data da entrada do requerimento.



Documentos necessários para o requerimento da aposentadoria por invalidez junto ao INSS:

1. RG
2. Carteira de trabalho
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
4. Original e cópia do laudo do exame anatomopatológico confirmando câncer
5. Atestado médico que contenha:
  - a. Diagnóstico expresso da doença com o CID (Código Internacional de Doença)
  - b. Estado clínico atual da doença e do doente que comprove definitivamente sua incapacidade para o trabalho
  - c. CRM e assinatura do médico carimbado (bom ter firma reconhecida em cartório)

Para trabalhadores autônomos a aposentadoria por invalidez começa a ser paga a partir da data do requerimento junto ao INSS.

#### **5. Isenção do imposto de renda na aposentadoria**

Os pacientes com câncer estão isentos do imposto de renda relativos aos rendimentos de aposentadoria, reforma e pensão, inclusive as complementações. (RIR/1999, art. 39º, XXXIII; IN SRF nº 15, de 2001, art. 5º, XII).

Mesmo os rendimentos de aposentadoria ou pensão recebidos acumuladamente não sofrem tributação, ficando isento o doente de câncer que recebeu os referidos rendimentos. (Lei nº 7.713, de 1988, art. 6º, inciso XIV).

Para solicitar a isenção, o paciente deverá procurar o órgão que paga a aposentadoria (INSS, Prefeitura, Estado etc.) munido de requerimento. A doença será comprovada por meio de laudo médico pericial fornecido, que é emitido por serviço público médico oficial da união ou estado ou município, com prazo de validade estabelecido pela Lei nº 9.250, de 1995, art. 30; RIR/1999, art. 39; IN SRF nº 15, de 2001, art. 5º).

Documentos necessários para o requerimento da isenção do imposto de renda na aposentadoria:

1. RG
2. CPF
3. Comprovante de declaração de entrega do imposto de renda anterior.
4. Original e cópia do laudo do exame anatomopatológico confirmando câncer
5. Atestado médico que contenha:
  - a. Diagnóstico expresso da doença com o CID (Código Internacional de Doença)
  - b. Estado clínico atual da doença e do doente.
  - c. CRM e assinatura do médico carimbado (bom ter firma reconhecida em cartório)



6. Comprovante de dependente se for o caso

#### **6. Andamento judiciário prioritário**

Pacientes oncológicas têm o direito à prioridade nos trâmites jurídicos. Os juizes de direito são obrigados, por Lei, priorizar os processos que envolvem pacientes idosos com mais de 60 anos ou portadores de neoplasia maligna com sobrevida comprometida.

O paciente e/ou seu responsável devem informar ao advogado responsável pela ação ajuizada as reais condições da sua cliente. O Advogado fará menção a LEI 10.741 de 01/10/2003 além de anexar no processo os seguintes documentos:

1. RG
2. Original e cópia do laudo do exame anatomopatológico confirmando câncer
3. Demais exames que possam comprovar o estágio da doença da sua cliente
4. Atestado médico que contenha:
  - a. Diagnóstico expresso da doença com o CID (Código Internacional de Doença)
  - b. Estado clínico atual da doença e do doente.
  - c. CRM e assinatura do médico carimbado (bom ter firma reconhecida em cartório)

#### **7. Quitação da casa própria junto ao SFH**

O paciente com invalidez total e permanente, causada por acidente ou doença (inclusive câncer), possui direito a quitação. Para isso deve estar inapto para o trabalho, e a doença determinante da incapacidade deve ter sido adquirida após a assinatura do contrato de compra do imóvel.

Ao pagar as parcelas do imóvel financiado pelo SFH, o proprietário paga, também, um seguro que lhe garante a quitação do imóvel em caso de invalidez ou morte. Em caso de invalidez, o seguro quita o valor correspondente ao que o paciente deu para o financiamento.

A entidade financeira que efetuou o financiamento do imóvel deve encaminhar os documentos necessários à seguradora responsável.

#### **8. Isenção de ICMS na compra de veículos adaptados**

O ICMS é o imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços. Cada estado possui legislação própria.

Quais são os documentos necessários para isenção do ICMS na compra de veículos adaptados?



O paciente deve comparecer ao Posto Fiscal da área de sua residência, apresentar o requerimento em duas vias e os seguintes documentos:

1. Declaração expedida pelo vendedor do veículo na qual conste:
  - a. O número do CIC ou CPF do comprador;
  - b. Que o benefício será repassado ao paciente;
  - c. Que o veículo se destinará ao uso exclusivo do paciente, impossibilitado de utilizar modelo de carro comum por causa da sua deficiência;
    - i. Para solicitar essa declaração o paciente deve entregar ao vendedor:
      1. Cópia autenticada do laudo fornecido pelo DETRAN;
      2. Documento que declare, sob penas da lei, o destino do automóvel para uso exclusivo do paciente, devido à impossibilidade de dirigir veículos comuns por causa da sua deficiência.
2. Original do laudo da perícia médica fornecido pelo DETRAN que ateste e especifique;
  - a. A incapacidade do paciente para dirigir veículo comum;
  - b. A habilitação para dirigir veículo com características especiais;
  - c. O tipo de deficiência, a adaptação necessária e a característica especial do veículo.
3. Cópia autenticada da carteira de habilitação que especifique no verso as restrições referentes ao motorista e a adaptação necessária do veículo.

### **9. Isenção de IPI na compra de veículos adaptados**

O IPI é o imposto federal sobre produtos industrializados. O paciente com câncer é isento deste imposto apenas quando apresenta deficiência física nos membros superiores ou inferiores que o impeça de dirigir veículos comuns. É necessário que o solicitante apresente os exames e o laudo médico que descrevem e comprovem a deficiência.

#### **Quais são os veículos que podem ser adquiridos com isenção de IPI?**

Automóveis de passeio ou veículos de uso misto de fabricação nacional, movidos a combustível de origem renovável. O veículo precisa apresentar características especiais, originais ou resultantes de adaptação, que permitam a sua adequada utilização por portadores de deficiência física. Entre essas características, o câmbio automático e a direção hidráulica. A adaptação do veículo poderá ser realizada na própria montadora ou em oficina especializada. O IPI incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não constituam equipamentos originais do veículo adquirido.

O Benefício somente poderá ser utilizado uma vez, exceto se o veículo tiver sido adquirido há mais de três anos, caso em que o benefício poderá ser utilizado uma segunda vez.



### Como fazer para conseguir a isenção?

A Lei nº 10.182, de 12/02/2001, restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24/02/1995, que dispõe sobre a isenção do IPI na aquisição de automóveis destinado ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência. De acordo com esta lei, para solicitar o paciente deve:

Providenciar junto ao DETRAN de seu estado, os seguintes documentos:

1. Original do laudo da perícia médica fornecido pelo DETRAN que ateste e especifique;
  - a. A incapacidade do paciente para dirigir veículo comum;
  - b. A habilitação para dirigir veículo com características especiais;
  - c. O tipo de deficiência, a adaptação necessária e a característica especial do veículo.
2. Cópia autenticada da carteira de habilitação que especifique no verso as restrições referentes ao motorista e a adaptação necessária do veículo.
3. Requerimento em três vias na unidade da secretaria da Receita Federal de sua jurisdição.

O requerimento deve ser dirigido à autoridade fiscal competente a que se refere ao art. 6º, ao qual serão anexadas cópias autenticadas dos documentos citados acima. O delegado da Receita Federal ou inspetor da Receita Federal de inspetoria de classe "A", são as autoridades responsáveis pelo reconhecimento da isenção.

É importante que, na nota de venda do veículo, o vendedor faça a seguinte observação:

"Isento do IPI Lei nº 8.989, de 1995, no caso do inciso I do art. 9º", ou "Saída com suspensão do IPI Lei nº 8.989, de 1995, no caso do inciso II do art. 9º".

### 10. Isenção de IPVA para veículos adaptados

O imposto estadual referente à propriedade de veículos automotores (IPVA) é de legislação estadual. Confira na legislação de seu estado se existe a regulamentação para isentar de impostos os veículos especialmente adaptados e adquiridos por deficientes físicos por acidente ou por câncer. Na Secretaria da Fazenda Estadual você pode tomar conhecimento de como deve proceder.

Estados que possuem regulamentação:

Distrito Federal	Pernambuco	Paraná
Espírito Santo	Piauí	São Paulo
Goiás	Rio de Janeiro	
Minas Gerais	Rio Grande do Norte	
Paraíba	Rio Grande do Sul	





### **11. Passe livre no transporte coletivo**

A concessão do Passe Livre em transporte coletivo depende de legislação municipal. Favor consultar a legislação do seu município para saber se o portador de câncer pode utilizar desse benefício e como deve fazer para conseguir exercer esse direito.

#### **Referência:**

INCA Instituto Nacional do Câncer

Você pode obter um exemplar do **Livro Direitos de Paciente com Câncer** gratuitamente no endereço:

<http://www.inca.gov.br/publicacoes/DireitosPacientesCancer.pdf>